

"Lei 2^o 200"

11/12/58 64

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 200, e se põe em execução à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1^o: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra para esta Municipalidade a chacara encravada no perímetro urbano desta cidade, de propriedade de Da. Luísa de Oliveira Co., pelo preço de Cr\$ 60.000,00, para prolongamento das ruas: D. Muniz Faria, D. Mendes de Oliveira e ainda as ruas transversais a partir da praça a chacara do Sr. Alvaro Lupa.

Art. 2^o: O pagamento será efetuado em duas (2) prestações de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na seguinte forma: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ainda neste exercício e o restante no exercício p. vindouro, pela conta 44.8.81.4 do Orçamento, ou conta especial a ser criada.

Art. 3^o: Para atender as despesas de que trata o Art. 2^o, fica o oneroso Poder autorizado a anular a imputância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na conta 300.8.80.6.

Art. 4^o: Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 22 de Dezembro de 1958.

Aldina Serra Daher
Presidente da Câmara